

Prefeitura Municipal de Caligüé, aos 15 de Junho
de 1.967.-

Sebastião de Azevedo
Substituição de Costa Samargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado
por afixação no local de costume.

Exceção

Eulides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 164, de 15 de Junho de 1.967.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Suplementar.-

O Prefeito Municipal de Caligüé, usando de suas
atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual
nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, sanciona e promulga
a seguinte lei, aprovada pelo Câmara Municipal em sua
sessão de 7 de Junho de 1.967, conforme Autógrafo nº 8.-

Artigo 1º.- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade
da Prefeitura Municipal de Caligüé, um crédito Suplemen-
tar da importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos
reais novos), às seguintes verbas orçamentárias: - - - -

1. Governo e Administração Geral

05. Serv. de adm. fazendária e Supendências

1. Contabilidade

312003- Materiais de consumo - ficha 51-

312103- Contigos de Expediente / N.º 1.000,00

413003- Materiais Permanentes / ficha 57.

413203- Móveis, arquivos e máquinas, etc... N.º 400,00

V. Obras e Melhoramentos Públicos

02. Divisão de serviços de obras

1. Serviço de conservação e pavimentação de vias públicas

312095. Material de consumo - ficha 94.

312295. Cal, areia, cimento, pedras e tijolos, etc. N.C.P.R. 3.000,00

03- Serviço nas Vias de Comunicações

1- Conservação de Rodovias

3.12042. Material de consumo - ficha 112.

312242. Cal, areia, cimento, tijolos, madeira, etc. N.C.P.R. 3.000,00

313042. Serviços de Tencidos - ficha 114.

313142. Reparos, consertos, adaptações e
reaperações N.C.P.R. 3.000,00

313042- Serviços de Tencidos - ficha 115.

313242. Cálculos de máquinas, viaturas,
serviços contratuais, etc. N.C.P.R. 2.000,00

04- Divisão de Serviços Municipais

3- Serviço de Iluminação pública

313094- Serviços de Tencidos - ficha 134.

313194- Energia elétrica p/ iluminação
pública N.C.P.R. 600,00

11- Encargos Municipais

01- Serviço central de Administração

3121585- instituições privadas - ficha 73.

11- Auxílio a indigentes (um numerário, aquisição
de medicamentos, leite, farinha, etc. N.C.P.R. 500,00

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei,
serão cobertas com o excedente de arrecadação que se veri-
ficar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Fátima, aos 15 de Junho
de 1.967.

Sebastião de Souza
Deputado do Poder Executivo
Poderes Municipais

Registado no livro competente, e em seguida

publicado por afixação no local de costums. -

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lu nº. 165, de 15 de Junho de 1967.

Abre-se sob a abertura de um crédito
Especial. -

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, de Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Novembro de 1965, sancionou e promulgou a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de Junho de 1967, - conforme Auto nº. 3. -

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Especial da importância de R. 7.000,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais). -

É Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento na compra de portes de arame, para o serviço de extensão da rede telefônica da sede do município e às escolas de Catiguá - São Domingos ou Moraes. -

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do excurso de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Junho de 1967. -

Sebastião de Souza
Sebastião de Souza
Prefeito Municipal